



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.230/90

Cria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Laboratório de Análises Clínicas e a Farmácia Básica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI :

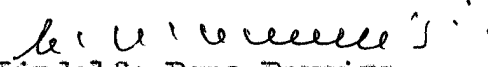
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a criar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Laboratório de Análises Clínicas e a Farmácia Básica.

Art. 2º - Serão gratuitos os serviços prestados pelo Laboratório de Análises e os medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, à população carente, com residência no Município de Itapeçerica.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a instalação e funcionamento do que dispõe o artigo 1º .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de outubro de 1990.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal